



**Prefeitura de
Maracanaú**

AFIXADO
EM: 27/12/24
Laís Silveira de Oliveira
Mat.: 55071

LEI Nº 3.643, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E DO CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, PARA LEGISLATURA 2025 – 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o subsídio mensal do Prefeito e do Vice-Prefeito de Maracanaú para Legislatura 2025-2028, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), respectivamente.

Art. 2º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral do Município e do Controlador-Geral do Município, para Legislatura 2025-2028, ficam fixados em R\$ 17.388,32 (dezessete mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), assegurada aos agentes públicos mencionados, a revisão geral anual nos mesmos índices garantidos aos servidores públicos municipais, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 19, da Lei Orgânica do município de Maracanaú, observado o que dispõem os arts. 29, inciso V, 37, incisos X e XI e 39, § 4º, todos da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º. No mês de dezembro de cada ano, a título de Gratificação Natalina, os Secretários Municipais, o Procurador-Geral do Município e o Controlador-Geral do Município, farão jus a importância de mais um subsídio proporcional ao tempo de efetivo exercício no cargo, observando o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III e 153, § 2º, I, todos da CF/88.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a cargo das dotações orçamentárias do Município de Maracanaú, suplementadas, se for necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI DE
Nº 187/2024, DE AUTORIA DA
MESA DIRETORA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARACANAÚ.**

**Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200**